**RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2014/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1734-0003-00/2014/AGEVISA**

**OBJETO:** *Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes de Informática e Eletrodoméstico (microcomputador, notebook, nobreak, impressora, projetor e refrigerador tipo frigobar).*

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 008/GAB/SUPEL, de 01.02.2014, publicada no DOE de 12.02.2014, vem nesse ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a AGEVISA, nos Ofícios n.° 838 e 882/GAB/2014, respectivamente, datados de 28 de Abril e 05 de Maio do corrente ano, recebidos por esta Equipe, respectivamente, em 28 de Abril e 07 de Maio do corrente, em resposta aos **Pedidos de Esclarecimentos** das empresas conforme abaixo, informa que:

**QUESTIONAMENTOS**

**1) empresa RGT ELETRÔNICA EIRELLI -** recebido via e-mail dia 23/04/14:

*“****Item 7( Nobreak):******Pergunto:*** *Será aceito equipamento com fornecimento com entrada da rede elétrica 220V e saída 220V?”*

**2) empresa MULTISUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA -** recebido via e-mail dia 23/04/14:

**Item 5, pergunta -** *“No que diz respeito à* ***Peso aproximado de 5 a 6,00 quilos.*** *Informamos que não encontramos, nos principais fabricantes, nenhuma multifuncional dentro dessas características que possua esse peso. Encontramos multifuncionais com peso aproximado entre 11 a 12 quilos.*

*Esclarecemos ainda que a característica “peso”, não interfere na funcionalidade da multifuncional, pelo contrário, pois poderá ocorrer ofertas de equipamentos superiores tecnicamente. Essa medida também aumentará o número de licitantes e ocasionará uma maior competitividade, proporcionando uma redução no custo de aquisição.”*

**3) empresa NHS Sistemas Eletrônicos LTDA –** recebido via e-mail dia 28/04/14:

**Itens 6 e 7, pergunta:** “*Qual a real potência em Watts desejada para a autonomia mínima de 30 minutos ?*”

**4) empresa TECZAP –** enviado por Viviane Maia via e-mail, recebido em 05/05/2014:

**Itens 1 e 2, pergunta:** “*...Termo de referência exige: “****Motherboard (Placa Mãe): Padrão Socket LGA 1155, Processador: Socket LGA1155 3330****”. Sabendo-se que a lei de licitações impede indicação de marca e modelo de produtos, sendo assim para uma maior participação de licitantes e seguindo o Principio da economicidade, entendemos que esta indicação é apenas uma referência sendo aceito outras marcas e modelos dos componentes, desde que sejam iguais ou superiores as indicadas. Entende-se superior processador com pontuação superior ao exigido no edital pelo conceituado site* [*http://www.cpubenchmark.net/high\_end\_cpus.html*](http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html)*.  Nosso entendimento está correto?*”

**Itens 1, 2 e 3, pergunta:** *“...Termo de referência exige: "constar na lista de compatibilidade da Microsoft na internet HCL, Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, EPEAT Gold e RoHS, IEC 60950.”*

*De acordo com Acórdão 855/2013 – Plenário*

*De igual sorte, a exigência relacionada às certificações (FCC, UL 60950-1, IEC 60950-1 e CE) pode ser considerada excessiva, se utilizada como critério eliminatório. Conforme Acórdão 7549/2010-2ª Câmara, tal exigência é cabível apenas como critério classificatório.*

*Conforme TC 027.257/2012-6*

*“permita, para desktops padrão e avançado, outros meios de comprovação de atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 3º, inciso II, do Decreto 7.174/2010, além da certificação Epeat (item VII.1);”*

*Conforme Relação 4/2013:*

*“A aceitação de certificação de produto ofertado que seja inapta para o atendimento da especificação constante do edital para o bem ou serviço licitado (verificada, quanto a monitores de vídeo, na aceitação de certificado EPEAT, categoria Silver, com base em mera declaração de licitante, quando havia sido especificado, mediante o item 1.1.5.2.3 do anexo II do edital, o certificado EPEAT, categoria Gold; e quanto aos itens 1.1.5.2.25, 1.1.5.2.26, 4.13 e 4.14 do referido anexo, referentes à compatibilidade com as normas IEC 60950, ou similar, e IEC 61000, emitidas por órgão acreditado pelo Inmetro, consoante as Portarias Inmetro 170/2012 e 361/2011), como também a inclusão de especificação não motivada para equipamento a ser adquirido no certame, apta a ensejar desclassificação de propostas (verificada quanto ao item 1.1.5.10.7.1 do anexo II ao edital, acerca de posições de entradas de ar para computadores de mesa), afrontam os princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/1993;” e*

*Conforme Acórdão 7549/2010:*

[*http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20101215/AC\_7549\_42\_10\_2.doc*](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20101215/AC_7549_42_10_2.doc)

*“a) BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceito o regime de OEM e certificados da série ISO-9001, relativamente ao fabricante, e de certificados IEC-60950, CSA C22.2 e CISPR, relacionados à qualidade dos equipamentos requeridos, são exigência que afrontam os princípios legais da isonomia e da vedação a cláusulas restritivas da competitividade da licitação (arts. 37, XXI, da Constituição Federal; 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002), bem como a jurisprudência do TCU (Decisão nº 20/1998 - Plenário, Acórdãos nºs 124/2002, 38/2003, 1708/2003, 1.094/2004, 1.878/2005, 167/2006, 998/2006, 870/2006 e 2521/2008, todos do Plenário, 1580/2005 - Primeira Câmara e 2852/2010-Segunda Câmara);”*

*Diante disso tais exigências serão desconsideradas. Nosso entendimento está correto?*

**5) empresa SISTERPEL SUP PARA INFORMÁTICA LTDA –** recebido em 12/05/14 via e-mail:

**Item 7, pergunta –** “Será aceito nobreak que forneça entrada 220V e saída em 220V?

**RESPOSTAS**

**1) Item 7 -** “...não **será** aceito entrada de rede elétrica 220V a entrada deverá ser bivolt conforme o Item 7(nobreak).”

**2) Item 5 -** “....***quanto ao item 5*** *– Impressora Laser Multifuncional Monocromática: em relação ao peso, considerando que não irá comprometer a funcionalidade do produto, concordamos em retirar do item esse quesito deixando sem a exigência do peso*”

**3) Item 6 e 7 -** “...referente aos itens 006 e 007, solicitamos retirar da especificação do produto o quesito *“Autonomia mínima de 30 minutos.”’.*

**4) Itens 1 e 2 – ‘**“***Motherboard (Placa Mãe): Padrão Socket LGA 1155, Processador: Socket LGA1155 3330"*** *: Essa especificação é para ser utilizado apenas como referência sendo aceito outras marcas e modelos iguais ou superior o entendimento da empresa está correto.”*

**4) Itens 1, 2 e 3 – *“"constar na lista de compatibilidade da Microsoft na internet HCL, Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, EPEAT Gold e RoHS, IEC 60950" :*** *Será aceito os equipamentos de informática que atendam os requisitos: segurança para o usuário e instalações,compatibilidade eletromagnética e consumo de energia desde que a empresa consiga comprovar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica (conforme decreto n°7.174, de 12 de maio de 2010).”*

**5) Item 7 –** “...não **será** aceito entrada de rede elétrica 220V a entrada deverá ser bivolt conforme o Item 7(nobreak).”.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com os esclarecimentos informados neste instrumento, bem como as especificações do Termo de Referência.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, sito à Av. Farquar n° 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-470.

Porto Velho - RO, 13 de Maio 2014.

**FABÍOLA RAMOS DA SILVA**

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300089025